



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

LEI Nº. 1.383, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação da Escola do Legislativo, para Escola do Legislativo Valdir Ferreira da Silva e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - A atual Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Verde de Mato Grosso, passa a denominar-se "Escola do Legislativo Valdir Ferreira da Silva".

Art. 2º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, em 18 de setembro de 2023.


RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata – se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MT/MS**, e o fornecedor **TARCISIO FERNANDES OLIVEIRA** conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados os seguintes servidores como responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Carlos Henrique de Sales e Renan Gomes Rezende

A. : 174/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

: 051/2023

A. Nº 436/2023

- A. : Aquisição e Certificação Digital A1 E-CPF e A3 E-CPF (Token) em atendimento as necessidades do executivo municipal para poder realizar licitações eletrônicas, acesso aos portais do Tribunal de contas, bem como assinatura digital de diversos documentos enviados para sua validação, em atendimento a secretaria Municipal de Administração e Gestão.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/09/2023

- : 18/09/2023 a 18/09/2024

1. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando – se a autoridade competente quando necessária providência pertinente aquela.

Rio Verde de MT/MS, 18 de setembro de 2023.

Réus Antônio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal

Publicado por: diário oficial

LEIS

LEI Nº. 1.383, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº. 1.383, de 18 de SETEMBRO de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação da Escola do Legislativo, para Escola do Legislativo Valdir Ferreira da Silva e dá outras providências.”



O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - A atual Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Verde de Mato Grosso, passa a denominar-se "Escola do Legislativo Valdir Ferreira da Silva".

Art. 2º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, em 18 de setembro de 2023.

REUS Antônio SABEDOTTI FORNARI

Prefeito Municipal

Publicado por: diário oficial